



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 8662022
(relativo ao Processo 60082020)
Código de validação: FE3ED4EAE4

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Julho de 2022 às 14:42 hrs** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-8662022, Código de Validação: FE3ED4EAE4.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Assessoria Técnica da Administração

Processo Administrativo	Nº 6008/2020
Assunto	2º Termo Aditivo de Prazo
Contratada	SET – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TELEINFORMÁTICA LTDA – EPP
Unidade solicitante	Coordenadoria de Serviços Gerais
Contrato	Nº 19/2020
Vigência do Contrato	14/08/2020 a 13/08/2021
Período da prorrogação	Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 019/2020 – 14.08.2022 a 13.08.2023 Nº 6008_2020_.pdf (Descrição: MINUTA 2º ADITIVO CONTRATO)
Valor Anual Estimado	R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de solicitação de aditivo de prazo ao Contrato nº 19/2020, conforme PARECER-CPL - 892022. Da análise da documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, temos a informar o seguinte:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Contrato / Aditivos	x		1º ADITIVO CONTRATO Nº 19-2020 EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 19-2020
2	Previsão contratual para a prorrogação	x		Cláusula SEXTA
3	Justificativa para a prorrogação	x		MEMO-CSG - 542022
4	Propostas de Preços (solicitações)	x		aditivar.zip (Descrição: DOCUMENTOS PARA ADITIVO)
5	Concordância do contratado	x		documentos para aditivar.zip (Descrição: DOCUMENTOS PARA ADITIVO)
6	Regularidade Fiscal e Trabalhista			
6.1	Regularidade Receita Federal	x		CERTIDÃO MUNICIPAL SICAF
6.2	Regularidade FGTS	x		
6.3	Regularidade INSS	x		
6.4	Regularidade Estadual	x		
6.5	Regularidade Municipal	x		
6.6	Regularidade Trabalhista	x		
6.7	Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ	x		<u>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ</u>
	A atividade constante no cartão do CNPJ é compatível com o			<u>COMPROVANTE DE</u>

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Assessoria Técnica da Administração

6.8	A atividade constante no cartão do CNPJ é compatível com o objeto do contrato	x		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
7	Disponibilidade orçamentária	x		DESPACHO-COF - 12862022
8	Enquadramento legal da despesa na lei de licitações	x		PARECER-CPL - 892022
9	Minuta do termo aditivo	x		MINUTA_2º Aditivo Contrato nº 19-2020 _SET_SERV. ESP. TEL. LTDA_PA_Nº 6008_2020_.pdf (Descrição: MINUTA 2º ADITIVO CONTRATO)
OUTRAS OBSERVAÇÕES / PENDÊNCIAS				
10	<p>10.1: A Unidade Gestora Responsável MEMO-CSG - 542022 justificou a prorrogação do contrato atual e especificou a fundamentação legal, esclarecendo que a empresa, até a presente data mantendo todas as condições de qualificação e habilitação. Além disso, informou que:</p> <p style="text-align: right;"><i>“ 1.0 referido Contrato originou-se de licitação (Pregão nº 025/2020), realizado na forma Eletrônica promovida por esta PGJ tendo como objeto contratar a empresa que apresentasse a proposta mais vantajosa dentre as concorrentes, tendo a empresa SET – Serviços Especializados em teleinformática Ltda sido a vencedora;</i></p> <p style="text-align: right;"><i>2. A empresa Contratada manifestou concordância com a prorrogação, mantendo as mesmas condições inicialmente pactuadas na licitação e no Contrato referenciado, considerando que este será o segundo aditivo de prazo”</i></p> <p style="text-align: right;"><i>3. Há previsão de prorrogação no instrumento convocatório – por iguais e sucessivos períodos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, conforme prescrito na cláusula sexta do contrato;</i></p> <p style="text-align: right;"><i>4. Foi aferida a vantajosidade através de pesquisa de mercado conforme propostas anexadas aos autos.</i></p> <p style="text-align: right;">(...)</p> <p style="text-align: right;">Sugerimos ainda que a Nota de Empenho seja feita no PA: 17672/2021, relativo ao processo de pagamento de 2022 do contrato 025/2020, como reforço da Nota de Empenho 2022NE000156 (anexa), para a realização dos pagamentos subsequentes</p> <p>10.2: A Coordenadoria de Orçamento e Finanças, via DESPACHO-COF - 12862022 informou que a presente despesa está classificada na natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas, esclarecendo que:</p>			

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 06 de Julho de 2022 às 14:42 hrs e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-8662022, Código de Validação: FE3ED4EAE4.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Assessoria Técnica da Administração

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 06 de Julho de 2022 às 14:42 hrs e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-8662022, Código de Validação: FE3ED4EAE4.

	<p>“ A Lei Orçamentária Anual nº 11.405/2020, de 30/12/2020, autorizou gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2021, no montante de até R\$ 50.840.000,00 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 149.</p> <p>O saldo atual da subação em tele é de R\$ 14.667.352,30.”</p> <p>10.3: A Comissão Permanente de Licitação, através do PARECER-CPL - 892022 manifestou-se da seguinte forma:</p> <p>“ Considerando a tempestividade do pedido, as justificativas assentadas no Memo inaugural, a indispensabilidade da manutenção dos serviços para o pleno funcionamento deste órgão ministerial e a prova da manutenção da vantajosidade da contratação constante nos autos(nas mesmas condições inicialmente pactuadas na licitação e no contrato referenciado), entende esta CPL satisfeitos os requisitos legais da demanda, pugnando desta forma pelo prosseguimento do feito, razão pela qual enquadra o referido pleito no artigo 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, e junta, para tanto, a minuta do 2º aditivo de prazo que segue para exame e aprovação pela Assessoria Jurídica da Administração conforme previsão do art. 38, parágrafo único da Lei de Licitação e Contratos.”</p>
11	<p style="text-align: center;">DAS CONCLUSÕES</p> <p>Após análise dos autos foi verificada a INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS.</p>
	<p style="text-align: center;">DAS SUGESTÕES / DAS RECOMENDAÇÕES</p>
12	<p>Considerando que esta Assessoria Técnica da Administração tem suas atribuições adstritas aos contextos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as competências primeiras do corpo técnico que a compõe, SUGERIMOS que, quanto ao mérito em si, seja emitido parecer jurídico.</p>

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

assinado eletronicamente em 06/07/2022 às 13:48 hrs ()*

SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 06/07/2022 às 14:42 hrs ()*



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Assessoria Técnica da Administração

MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
ANALISTA MINISTERIAL

ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Julho de 2022 às 14:42 hrs** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-8662022, **Código de Validação:** FE3ED4EAE4.

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br